



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2172

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3
Licitações e Contratos	11
Extrato	11
Dispensas	11
Inexigibilidade	11

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vito da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
-

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2172

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 014/LIC-GD/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais da Ata de Registro de Preços 032/2024 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 064, de 21 de setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA FABIANA DE BRITO**, portador da matrícula funcional nº 1327, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável para atuar como Gestora da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **MOISÉS JOSÉ DA SILVA**, portador da matrícula funcional nº 1335 e **JOÃO VIEIRA DE CAMARGO**, portador da matrícula funcional nº 1355, para atuarem como Fiscais de Ata de Registro de Preços, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto conforme previsto no Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação à seguinte Ata de Registro de Preços:

ARP nº	Contratado	Procedimento Licitatório
032/2024	PATRICIA MACHADO CNPJ: 19.852.563/0001-36	PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2024
Objeto contratado:		
Registro de Preços para Futura e eventual prestação de serviço de mão de obra em manutenção preventiva e corretiva dos maquinários e veículos pesados pertencentes à frota oficial do município de Glória de Dourados/MS.		

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e dos Fiscais, são aquelas previstas no Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas

na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais designados, cópia da ata de registro de preços, contratos, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 18 de Julho de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2172

Página 3 de 11

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

EDITAL Nº 022/2025/SEMEC PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna pública a seleção de professor(a) para cadastro reserva de servidor público para atuar como Formador(a) Municipais da Educação Infantil, no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada(CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar professor(a) da Educação Infantil para atuação como “Formador(a) Municipal” no PROLEEI-MS/UFMS no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
- 1.2. O presente edital é para Cadastro Reserva de Professor(a) Formador(a) Municipal para integrar o PROLEEI-MS/UFMS.
- 1.3. O(a) formador(a) municipal deverá dedicar-se, durante o período de vinculação ao PROLEEI-MS/UFMS, a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
- 1.3.1. Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordado com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a) professor(a).
- 1.4. Para fins desta seleção, o(a) Formador(a) Municipal será distribuído de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o número de profissionais inscritos nas Formações Continuidas para Professores(as) da Educação Infantil do PROLEEI-MS/UFMS;
- 1.5. Para inscrever-se neste processo seletivo, o interessado deverá concorrer à função de Formador(a) Municipal, de acordo com a descrição do Item 4 deste edital;
- 1.6. O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, e no Edital MEC/SEB nº 01/2025, publicado no Diário Oficial da União em 18 de março de 2025, em decorrência da adesão do município ao PROLEEI-MS/UFMS. Tal adesão é formalizada junto ao CEALFA/MS e à UNDIME/MS, sob a coordenação geral do PROLEEI-MS/UFMS, representada pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
- 1.7. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025.
- 1.8. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- a) ser servidor público efetivo pertencente ao Quadro do Magistério Público Municipal;
- b) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior;
- c) ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou na alfabetização, de no mínimo 3(três) anos;
- d) ter participado do Projeto Leitura e Escrita na Educação Infantil de Mato Grosso do Sul, como Professora Formadora de Município;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2172

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- e) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do PROLEEI-MS/UFMS;
- f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do PROLEEI-MS/UFMS;
- h) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O(A) Formador(a) Municipal deverá:

- a) Realizar o processo de formação presencial e virtual dos(as) professores(as) das redes municipais, das turmas atendidas pelo PROLEEI-MS/UFMS em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pela UFMS e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;
- c) Incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual, bem como nas instituições de Educação Infantil em que temos o(a) professor(a) cursista;
- d) Participar das reuniões e encontros formativos presencial e/ou on-line realizados pelo PROLEEI-MS/UFMS, sendo assíduo e pontual;
- e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;
- f) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos cursistas a partir dos Cadernos do LEEI e materiais complementares de acordo com a formação estadual coordenada pelo PROLEEI-MS/UFMS;
- g) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do PROLEEI-MS/UFMS e monitorar a frequência dos cursistas para cumprimento de agendas de contenção de evasão;
- h) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;
- i) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo PROLEEI-MS/UFMS;
- j) Ter disponibilidade para uso de recursos tecnológicos digitais de cunho educacional e do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo PROLEEI-MS/UFMS;
- k) Elaborar e enviar relatórios parciais mensais, destacando a frequência e o registro das ações teórico-práticas desenvolvidas pelos(as) cursistas, assim como relatório final das atividades desenvolvidas ao longo do curso;
- l) Reportar à Formadora Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a coordenação e organização do processo seletivo, incluindo a análise documental, o julgamento dos critérios estabelecidos e a apreciação de eventuais recursos;
- 4.2. Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município, garantindo a transparência do processo;
- 4.3. Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de cada município;
- 4.4. A seleção do(a) Formador(a) Municipal será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2172

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

critérios estabelecidos no item 6 deste Edital;

4.5. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a);

4.6. Havendo empate entre o(a) candidato(a) classificado(a), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença:

4.6.1 Ter maior tempo de experiência de atuação no magistério;

4.6.2 Obter maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos); e

4.6.3 Ter maior idade.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição em envelope lacrado juntamente com a documentação descrita nos **subitens 5.6 e 5.7**, pessoalmente, ou por procuração (com reconhecimento de firma ou assinatura digital), na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Glória de Dourados-MS, localizada Rua Ivinhema, nº 1521, Centro, no dia 22 de julho de 2025, das 07h00min às 12h00min.**

5.2. Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste processo seletivo.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

5.5. O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

5.6. O(A) candidato(a) ao cadastro reserva de Formador(a) Municipal, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e anexar as cópias dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) Holerite atualizado;

d) Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;

e) Declaração de participação em curso Projeto Leitura e Escrita na Educação Infantil de Mato Grosso do Sul, como Professora Formadora de Município;

f) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na Educação Infantil ou na alfabetização, de no mínimo 03 (três) anos, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

II) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.

5.7. O(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, as cópias dos documentos comprobatórios referentes à prova de títulos, conforme critérios estabelecidos neste edital. A não apresentação dos referidos documentos implicará na desconsideração dos títulos declarados.

5.8. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.9. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.9. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2172

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.1. O(A) candidato(a) devidamente inscrito participará do processo seletivo, de caráter classificatório, sendo a “Análise Curricular” de acordo com os critérios abaixo.

6.1.1. **Análise Curricular:**

- O(A) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição;
- O(A) candidato(a) deverá apresentar os títulos originais e comprobatórios, a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I;
- A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual, ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação;
- Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item;
- O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

7. DAS VAGAS

- O(A) candidato(a) selecionado(a) será convocado(a) pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Formador(a) Municipal de acordo com as necessidades do município.
- A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no PROLEEI-MS/UFMS.
- O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a adequação proporcional ao número de professores da Educação Infantil do município.
- O(A) aprovado(a) que não for convocado(a), constituirá o cadastro reserva do PROLEEI-MS/UFMS na função de Formador Municipal.
- O tempo de vigência do vínculo ao PROLEEI-MS/UFMS será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela UFMS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos eixos do PROLEEI-MS/UFMS.

8. DO CRONOGRAMA

Descrição	Período
Publicação do Edital	18/07
Período de Inscrições	21 e 22/07
Publicação da relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo	22/07
Divulgação dos resultados preliminares da “Análise Curricular”	23/07
Período recursal	24/07
Publicação do resultado dos recursos	25/07
Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados e homologação do processo seletivo	29/07

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

- O(A) Formador(a) Municipal receberá R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.
- O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do profissional da educação, que deverá ser informada no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2172

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.3. A UFMS e a Secretaria Municipal de XXXX não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal.

9.4. Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à equipe PROLEEI-MS/UFMS.

9.5. A UFMS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

9.6. O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme limite máximo previsto em legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O(A) candidato(a), quando convocado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

10.2. Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

10.3. Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação e a UFMS o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

10.4. O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do município, contados da data de publicação deste Edital.

Glória de Dourados - MS, 18 de julho de 2025.

JULIO CLEVERTON
DOS
SANTOS:03011589
160

Assinado de forma digital
por JULIO CLEVERTON DOS
SANTOS:03011589160
Dados: 2025.07.18 12:54:59
+03'00'

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2172

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO I DO EDITAL Nº 022/2025/SEMEC

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de Documentos Avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação	1	3	3
III	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2
IV	Certificado ou declaração de formador(a) em cursos de formação continuada relacionada a Educação Infantil, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	2	2	4
V	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	3	1	3
V	Experiência comprovada de atuação no magistério (na educação infantil?), computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	4	1	4
TOTAL DE PONTOS		11	-	20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2172

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II DO EDITAL Nº 022/2025/SEMEC

PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI-MS/UFMS) PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Cor/raça/ etnia:

Sexo:

Nacionalidade:

Naturalidade:

UF:

CPF:

RG: Órgão Exp.:

UF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone Residencial.: ()

Telefone do Trabalho.: ()

Telefone Celula.: ()

E-mail:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

Pós-Graduação (Lato Sensu):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

Pós-Graduação (Stricto Sensu):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino: () Municipal () Estadual () Federal

Carga horária semanal:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2172

Página 10 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Vínculo Empregatício:

Efetivo () Convocado ()

Função atual na Escola ou na Instituição:

() Professor (a)

() Coordenador (a) Pedagógico (a)

() Outro

4. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: XXX anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: XXX anos

Ensino Médio: XXX anos

Ensino Superior XXX anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: XXX anos

Direção Escolar: XXX anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

() SIM () NÃO

Assinatura do(a) candidato(a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2172

Página 11 de 11

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.07/2025.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

CONTRATADA: CONSIGNET SISTEMAS LTDA CNPJ:23.112.748/0001-81

DO OBJETO: A CESSÃO DO DIREITO DE USO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.

Glória de Dourados-MS, 10 de Julho de 2025.

Contratante: JULIO CLEVERTON DOS SANTOS- Prefeito Municipal.

Contratado: REINALDO DA SILVA JUNIOR- Diretor de Operações-CONSIGNET

Dispensas

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa especializada para a instalação de sistemas de videomonitoramento (câmeras de segurança) nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo o fornecimento dos equipamentos e a mão de obra para o pleno funcionamento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **ROGÉRIO ALVES CARDOSO DINIZ, CNPJ: 14.040.159/0001-44, LOGRADOURO: RUA CAÇAPAVA, Nº 555, CENTRO - GLÓRIA DE DOURADOS/MS, CEP: 79.730-000** sob valor total de **R\$ 15.592,00 (quinze mil quinhentos e noventa e dois reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 10 de Julho de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica para distribuição gratuita à população, atendendo as necessidades do município de Glória de Dourados/MS a

favor da empresa **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CPF/CNPJ Nº 51.578.226/0001-05 SITUADO(A) na cidade de Umurama.** sob valor total de **R\$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais.)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 16 de julho de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Inexigibilidade

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DESPESAS

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025

PARTES: FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL/MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO-ECAD.

DO OBJETO: A presente demanda tem por finalidade a regularização da execução pública de obras musicais utilizadas durante a EXPOGLÓRIA 2025, tradicional evento agropecuário, comercial, turístico e cultural promovido pelo Município de Glória de Dourados/MS, ocorrido entre os dias 01 e 05 de maio de 2025, conforme programação oficial que contou com a realização de diversos shows musicais ao vivo e reprodução de fonogramas em espaço público.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Valor deste contrato é de **R\$ 44.438,87 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.14.03	FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL
13.392.0017.2178.0000	Fomento as Festividades da Expoglória
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (ficha 1569)

Glória de Dourados -MS, 17 de Julho de 2025.

PARTES: Rafaela da Silva Rozas- Secretária Municipal de Educação e Cultura/Fundo de investimento cultural.

Deiziele Duarte Sanches- Representante da Empresa: